

**LEI Nº 3.557, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Publicada no Diário Oficial nº 5.492

**Institui no Calendário Cultural de Eventos Tradicionais do Estado do Tocantins, os Jogos Estudantis do Tocantins – JETs e os Jogos Paradesportivos do Tocantins - Parajets.**

O Governador do Estado do Tocantins.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São instituídos no Calendário Cultural de Eventos Tradicionais do Estado do Tocantins, os Jogos Estudantis do Tocantins - JETs e os Jogos Paradesportivos do Tocantins - Parajets, a serem realizados entre os meses de abril a junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado